

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Outros



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



*Conselho Municipal dos
 Direitos da Criança e do Adolescente*

cmdcasaogabriel@gmail.com

ERRATA EDITAL 001/2015

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1. Após a publicação da Relação de Inscrições deferidas, os candidatos com 'candidatura devidamente registrada', submeter-se-ão à Prova Objetiva de Conhecimentos, questões múltipla escolha, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 20/09/2015, às 8h, na Escola Instituto Paraíso de Ensino, IPE.

11.2. A Prova Objetiva de Conhecimentos do Processo Seletivo Público de **ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019** será composta conforme o Quadro de Provas apresentado abaixo:

Escolaridade	Cargo	COMPONENTE DA PROVA	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Total
NIVEL MÉDIO	CONSELHEIRO TUTELAR	ECA *	20	3,0	60
		Língua Portuguesa (Interpretação de Textos)	10	2,0	20
		Atualidades/ Conhecimentos gerais	10	2,0	20
		*Estatuto da Criança e do Adolescente			

11.3 – A aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos, num total de 40 (quarenta) questões, será realizada no dia 20 de setembro de 2015.

11.4 – A confirmação da data e do horário da Prova Objetiva de Conhecimentos e a divulgação do local de aplicação estão no Anexo deste Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

11.5 - Para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas;

11.6 - Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.

11.7 - Após resolver as questões da Prova o candidato deverá marcar suas respostas no gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.8 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no seu Caderno de Provas;

11.9 - Considera-se preenchimento **incorreto** quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

11.10 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
 Rua Domingos Neves, nº 181, Centro – São Gabriel – BA. CEP: 44915 – 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2452 - E-mail: sedesmsg@gmail.com



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 86C6251253C2473C636033F025E058FD

Prefeitura Municipal de São Gabriel



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



*Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

cmdcasaogabriel@gmail.com

11.11 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.12 - O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Prova e da Folha de Respostas Óptica, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

11.13 - A duração da Prova Objetiva de Conhecimentos será de quatro (04) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora.

11.14 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

11.15 - Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

11.16 - Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas, respeitando o limite de vagas.

12. - DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente, e será finalizado o prazo no último dia, no último horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

12.2. Os recursos do Processo Seletivo Público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Processo, quem acompanhará o julgamento. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo, número de inscrição e endereço para correspondência.

12.3 Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) não possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- b) não for entregue em duas vias (original e cópia);
- c) estiver incompleto;
- d) for protocolado fora do prazo;
- e) for encaminhado via fax, via postal, via internet e ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido.

12.4 Se dos julgamentos dos recursos resultarem em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13 – DO RESULTADO

13.1 – Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

13.2 – A Classificação Final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas, após ser multiplicado pelo peso e somadas às notas gerando uma apuração final.

13.3 – Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para o cargo aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

13.4 – Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Rua Domingos Neves, nº 181, Centro – São Gabriel – BA. CEP: 44915 – 000
Fone/Fax: (74) 3620 2452 - E-mail- sedespsmg@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Gabriel



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



*Conselho Municipal dos
 Direitos da Criança e do Adolescente*

cmdcasaogabriel@gmail.com

- 13.4.1. Seja mais idoso;
 13.4.2. Tiver maior número de dependentes (filhos);
 13.4.3. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com a presença dos candidatos empatados.
 13.5 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final do Processo Seletivo relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.
 13.6 – Os candidatos habilitados portadores de deficiência física serão relacionados separadamente.
 13.7 – Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

14 – DO PROVIMENTO

14.1 – A aprovação em Processo Seletivo cria direito a disputar o Processo Eleitoral, após ser avaliado psicossocialmente, garantindo assim o direito de ser contratação pelo período de 04(quatro) anos, gerando assim, a vaga de nomeação e sua suplência.

14.2 – Somente poderão tomar posse os candidatos que apresentarem toda documentação exigida, além da prova de sanidade física e mental.

14.3 – O candidato que nomeado através de Portaria do Poder Executivo Municipal, não tomar posse no prazo de 10 dias, será desclassificado, perdendo os direitos inerentes ao Processo Seletivo, sendo então chamado o próximo classificado da lista.

14.4 – A nomeação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo, serão publicados no lugar de costume da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sede do Conselho Tutelar, no CMDCA, CRAS e CREAS e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

14.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, por ato expresso do seu Prefeito.

14.6 – A publicação dos aprovados será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

14.7– A homologação do Processo Seletivo a que se refere este edital é de competência da Prefeitura Municipal.

14.8 – Todas as informações referentes ao Processo Seletivo, após publicação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL – BA, com publicação em Diário Oficial Próprio e demais locais já citados no item 14.4 deste edital.

14.5 – Por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter, até a data de convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter ainda completado (sessenta e cinco) anos de idade.
- c) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga;
- g) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exoneração a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) Apresentar declaração negativa de acumulação proibida de cargo público;
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- j) Conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- l) Declaração de bens;
- m) Pasep

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
 Rua Domingos Neves, nº 181, Centro – São Gabriel – BA. CEP: 44915 – 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2452 - E-mail- sedespsmg@gmail.com



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 86C6251253C2473C636033F025E058FD

Prefeitura Municipal de São Gabriel



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



*Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente*

cmdcasaogabriel@gmail.com

- n) Dados bancários (agência e conta)
- o) Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Rua Domingos Neves, nº 181, Centro – São Gabriel – BA. CEP: 44915 – 000
Fone/Fax: (74) 3620 2452 - E-mail- sedespsmg@gmail.com



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86C6251253C2473C636033F025E058FD